



RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Referencial Curricular do Município nas modalidades de ensino da Educação Básica da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos das unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, Lei 9394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 74/1998, que institui os Órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino de caráter Consultivo, Deliberativo e Executivo, Lei Nº 68/1998, alterada pela Lei Municipal nº 266/2009, que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras (CME-SL), e as recomendações do Regimento Interno do CME-SL e tendo em vista a Resolução nº 1/2020.

CONSIDERANDO QUE:

A Constituição Federal em seus artigos: Art. 205: define que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; Art. 210: define que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Art. 2º: que reafirma “a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; Art. 9º: ao definir umas das incumbências da União, em seu inciso V, como a de “estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum”; Art. 22: esclarece que “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”;

A necessidade de cumprir as Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 346/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras – PME-SL nas suas metas e estratégias de competência do município.

A Resolução CNE/CP Nº02, de 22 de dezembro de 2017 “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.”;



O Parecer CNE/CP N°15, 15 de dezembro de 2017 “Que fundamenta a Resolução CNE/CP N° 02 que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”.

O Referencial Curricular de Sebastião Laranjeiras – RC-SL foi construído em um processo coletivo e participativo visando efetivar de forma concreta o regime de colaboração na rede municipal de ensino, sendo o mesmo obrigatório para as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município.

Que as orientações presentes nesta Resolução embasam a revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos Escolares, Matrizes Curriculares e documentos correlatos das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras, garantida a autonomia pedagógica de cada unidade de ensino.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução institui e orienta a implementação do Referencial Curricular de Sebastião Laranjeiras (RC-SL), elaborado em regime de colaboração, no âmbito da Educação Básica nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades.

Art. 2º. As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP N° 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”, estão referendados pela presente Resolução.

Art. 3º. A elaboração do Referencial Curricular Municipal de Sebastião Laranjeiras, além de considerar como obrigatório o disposto na Base Nacional Comum Curricular, também contempla, em sua construção, as peculiaridades locais.

Art. 4º. A construção e implementação do RC SL visa superar a fragmentação das propostas curriculares das diferentes unidades de ensino, fortalecendo assim o regime de colaboração e a qualidade da educação ofertada no município de Sebastião Laranjeiras resguardada a autonomia de cada instituição.

Art. 5º. O Referencial Curricular Municipal de Sebastião Laranjeiras, construído em consonância com a BNCC nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, embasará as unidades escolares na construção ou revisão dos seus Projetos Políticos Pedagógicos e documentos correlatos, respeitada a autonomia de cada órgão que compõem o Sistema.

Art. 6º. O RC-SL baseado na BNCC deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos PPPs e, conseqüentemente, dos currículos das instituições escolares,



contribuindo para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais voltadas, especialmente, para a formação de profissionais da educação, à avaliação da aprendizagem, à definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

Art. 7º. *No exercício da autonomia no processo de construção de seus Projetos Políticos Pedagógicos – PPPs previsto nos artigos 12, 13 e 23 da LDB e atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, e no RC_SL, as Unidades Escolares adotarão metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários, devidamente construídos com a Comunidade Escolar, respeitando as normativas dos respectivos Sistemas de Ensino.*

Art. 8º. *Os Regimentos Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP, uma vez que o mesmo rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica, respeitando as normas dos órgãos que compõem o Sistema de Ensino.*

Art. 9º. *Os PPPs das Instituições de ensino devem contemplar todas as etapas e as modalidades, terão a BNCC, e o RC-SL como referência obrigatória e, ainda, incluirão a Parte Diversificada definida de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares do respectivo Sistema de Ensino.*

Parágrafo Único: *De acordo com o Artigo 26 da LDB, a “parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” forma juntamente com a BNCC, e o RC-SL um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.*

Art. 10. *Os currículos, coerentes com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino e considerando o contexto e as características dos estudantes, deve:*

- I. *Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;*
- II. *Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar – e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adotem estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;*
- III. *Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;*
- IV. *Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;*



- V. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da unidade escolar, dos professores e dos alunos;
- VI. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;
- VII. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da instituição de ensino;
- VIII. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições de ensino, em atenção às diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas complementares, definidas pelos respectivos Conselhos de Educação da União e Municipal;

Parágrafo Único. Os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas do Sistema de Ensino.

Art. 11. As aprendizagens essenciais, definidas como: conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências, compõem o processo formativo de todos os educandos ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo Único. No âmbito da BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Art. 12. Fica estabelecido de acordo com a BNCC conforme o Art. 4º da Resolução CNE/CP Nº02, de dezembro de 2017, que a Educação Básica deve fundamenta-se nas seguintes competências gerais, como expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem a serem desenvolvidas pelos estudantes:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;



4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 13. Obedecendo a aos dispostos no artigo 26 da LDB 9394/96, ao artigo 7º da Resolução CNE/CEB nº 02/2017, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, nos quais orientam que a parte diversificada enriquece e complementa a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, fica estabelecido que a Educação do Campo deve fundamentar-se também nas seguintes competências gerais:

1. **Conhecimento do seu território:** Conhecer seu território de vivência e entender sua realidade para colaborar com o desenvolvimento de sua comunidade.



2. *Articulação entre os saberes locais e o pensamento científico, crítico e criativo: Criar uma articulação entre os saberes locais e os conhecimentos científicos para investigar causas e propor soluções para os problemas.*
3. *Repertório Cultural da Comunidade: Valorizar as manifestações artísticas e culturais locais, municipais, estaduais, da União e mundiais e contribuir com a produção artística e cultural de sua comunidade.*
4. *Comunicação: Expressar-se por meio de linguagens diversas, verbal (oral ou visual motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, para transmitir ideias e pensamentos favorecendo o entendimento mútuo.*
5. *Cultura Digital e Educação do campo: Compreender e utilizar tecnologias digitais e da informação e comunicação de maneira crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais e para o fortalecimento de uma educação de qualidade no campo, produzindo conhecimento que favoreçam a resolução de problemas em seu território.*
6. *Trabalho e Projeto de Vida – Ficar ou sair do campo: Compreender a diversidade de saberes e vivências culturais e o mundo do trabalho para realizar escolhas alinhadas ao seu projeto de vida de maneira autônoma e crítica, com liberdade e responsabilidade, que lhe servirão de base para escolher entre permanecer ou sair do campo.*
7. *Argumentação: Formular, negociar e defender sua visão de mundo, ideias e decisões comuns com base nos direitos humanos, na consciência socioambiental, no consumo responsável e na ética, de modo a valorizar os conhecimentos e saberes construídos no seu grupo social.*
8. *Identidade Campesina: Conhecer a trajetória de lutas dos povos do campo e reconhecer-se enquanto homem e mulher do campo e sujeitos de direitos para proteger seu território de vivências e de construção da vida.*
9. *Desenvolvimento Sustentável: Desenvolver conhecimentos socioambientais e reconhecer a necessidade de produzir de maneira sustentável no sentido de contribuir com a manutenção adequada dos recursos naturais.*
10. *Responsabilidade com seu ambiente e cidadania: Tomar decisões com princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e democráticos, favorecendo todos os membros da comunidade e o cuidado com seu ambiente.*

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14. *A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem as práticas centradas nas experiências, nas interações e nas brincadeiras, possibilitando que a criança se desenvolva e amplie suas potencialidades, construindo significados e descobertas.*



Art. 15. O RC-SL, embasado na BNCC, considera que a criança é o centro do planejamento curricular, sujeito de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas, com singularidades próprias, tendo o brincar, como linguagem própria da infância, articulando o cuidado e as experiências diversas com os saberes dos diferentes campos para oportunizar o desenvolvimento integral e saudável das crianças.

Art. 16. O planejamento do Professor na Educação Infantil deve ser estruturado com base nos campos de experiência descritos nos documentos orientadores (BNCC, e RC-SL) e expressar a intencionalidade pedagógica na prática diária, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de modo a assegurar o pleno desenvolvimento das crianças.

Art. 17. Devem ser assegurados os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 18. Na etapa da educação infantil, além dos direitos de aprendizagem tem como foco os eixos interações e brincadeira que reafirma as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil/2009, pois compreendem a criança por inteiro (corpo, mente e emoções) os quais estão estruturados nos currículos em campos de experiências.



§ 1º. Os cinco campos de experiências, referidos no caput do artigo, constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural:

- I - o eu, o outro e o nós;
- II - corpo, gestos e movimentos;
- III - traços, sons, cores e formas;
- IV - escuta, fala, pensamento e imaginação;
- V - espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

§ 2º. Os campos de experiências são percursos intencionalmente pensados, que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes e proporcionam vivências em situações significativas, superando a ideia de planejar aulas ou atividades, que engessam a possibilidade da construção de sentidos pessoais e coletivos, limitando o surgimento do novo, do autêntico e do inusitado.

§ 3º. A estruturação curricular da etapa da Educação Infantil por meio dos direitos essenciais de aprendizagem e desenvolvimento, organizados em campos de experiências, por meio das interações e brincadeira, deve ser entendida como forma de fortalecer a Educação Infantil com uma identidade própria, evitando ser compreendida como uma antecipação da disciplinarização própria do Ensino Fundamental.

Art. 19. As propostas pedagógicas da educação infantil devem incorporar os princípios:

- I – éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
- II – políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- III – estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo Único: Os direitos de conhecer-se e de conviver relacionam-se aos princípios éticos, já os direitos de se expressar e de participar derivam dos princípios políticos, enquanto que os direitos de brincar e de explorar contemplam os princípios estéticos.

Art. 20. A sistematização da aprendizagem e desenvolvimento das crianças da Educação Infantil dar-se-á através da elaboração de portfólio individual trimestral a ser concebido numa ação contínua de observação, escuta e registro.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 21. O Ensino Fundamental, com duração de 09 anos, terá como objetivo a formação básica do cidadão, conforme aponta o art. 32 da LDB.



Art. 22. O RC-SL, no que se refere ao Ensino Fundamental, além de considerar as habilidades específicas da BNCC, também relaciona as habilidades referentes ao contexto local, elencadas e definidas no momento da construção coletiva do mesmo.

Art. 23. Os anos iniciais do Ensino Fundamental devem dar continuidade às experiências vividas na Educação Infantil aprofundando os conhecimentos, prevendo a progressiva sistematização dessas experiências de forma a ampliar as relações com o mundo e desenvolvendo atitude ativa na construção do conhecimento.

Art. 24. No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter foco na alfabetização, proporcionando aos alunos a apropriação do sistema de escrita alfabético, a compreensão da leitura e da escrita de acordo com faixa etária, o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções e o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Parágrafo Único: O processo de alfabetização dos alunos deve ser consolidado no terceiro ano, não passível de interrupção.

Art. 25. Os currículos escolares, em conformidade com os PPPs, elaborados a partir do RC-SL, devem assegurar aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens, ao longo da Educação Básica garantindo o desenvolvimento integral e a autonomia, evitando a ruptura na transição no processo entre:

- a) Família/escola;
- b) Educação Infantil/Ensino Fundamental;
- c) Entre os 09 anos do Ensino Fundamental;
- d) Anos iniciais/Anos Finais do Ensino Fundamental;
- e) Anos Finais/Ensino Médio;

Art. 26. As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.

Art. 27. Na estrutura do Ensino Fundamental apresenta-se organizada por áreas de conhecimento serão organizadas nos seus respectivos componentes curriculares a saber:

- I. Área de Linguagens - Componentes Curriculares: Língua Portuguesa; Educação Física; Língua Inglesa e Arte
- II. Área de Matemática: - Componente Curricular: Matemática
- III. Área de Ciências da Natureza: - Componentes Curriculares: Ciências; Meio Ambiente
- IV. Área de Ciências Humanas: - Componentes Curriculares: História; Geografia
- V. Área de Ensino Religioso: - Componente Curricular: Ensino Religioso.

§ 1º. Os componentes Curriculares de Língua Inglesa; Meio Ambiente serão desenvolvidas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)



Art. 28. O currículo do Ensino Fundamental deverá ser desenvolvido com base nas habilidades e competências estabelecidas para cada Área do Conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, que são:

I. Linguagens:

1. *Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais.*
2. *Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.*
3. *Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos e à cooperação.*
4. *Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo.*
5. *Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas.*
6. *Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar por meio das diferentes linguagens e mídias, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.*

II. Matemática:

1. *Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.*
2. *Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo.*



3. *Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.*
4. *Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.*
5. *Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.*
6. *Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados).*
7. *Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.*
8. *Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.*

III. Ciências da Natureza:

1. *Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de forma a exercitar o respeito à diferença em uma sociedade plural e promover os direitos humanos.*
2. *Analisar o mundo social, cultural e digital e o meio técnico-científico-informacional com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo.*
3. *Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de modo a participar efetivamente das dinâmicas da vida social.*
4. *Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas,*



promovendo o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

5. *Comparar eventos ocorridos simultaneamente no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço e em espaços variados.*
6. *Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental, exercitando a responsabilidade e o protagonismo voltados para o bem comum e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.*
7. *Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação no desenvolvimento do raciocínio espaço temporal relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.*

IV: Ciências Humanas:

1. *Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico.*
2. *Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.*
3. *Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza.*
4. *Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.*
5. *Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.*
6. *Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.*



7. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

8. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

V. Ensino Religioso:

1. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.
2. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.
3. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.
4. Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
5. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
6. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

Art. 29. A avaliação da aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino terá enfoque qualitativo e quantitativo, mediante relatórios, conceitos e médias, em consonância com orientações do RC-SL e os dispostos no capítulo VI do Regimento Unificado das Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras.

§ 1º Na Educação Infantil e no Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) serão utilizadas observações, registros, relatórios e conceitos com os objetivos de aprendizagem que trazem orientações sobre os direitos que devem ser garantidos em cada ano.

§ 2º Do 4º ao 9º ano e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão utilizados observações, relatórios e notas obtidas através das atividades desenvolvidas em classe, conforme consta nos diários de classe e no capítulo VI do Regimento Unificado das Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras.

§ 4º A média adotada pela Rede Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras para aprovação do aluno do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) a média mínima é 6,0 (seis) pontos por componente curricular.



DA PARTE DIVERSIFICADA

Art. 31. A parte diversificada do currículo, conforme o disposto no Art. 26 da LDB se constitui como dimensão que enriquece e complementa a base nacional comum, prevendo o estudo de aspectos regionais e locais representativos da sociedade, da cultura, da economia e das identidades territoriais.

Parágrafo Único: A complementação da BNCC pela parte diversificada exigirá, dos sistemas de ensino e das instituições escolares, a articulação necessária para possibilitar a sintonia com os interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local – e suas características geoambientais e socioambientais, bem como com a sociedade, a história, a cultura, a economia e, ainda, com o horizonte das expectativas dos estudantes, perpassando o currículo na sua integralidade.

Art. 32. No atendimento à parte diversificada, no que tange ao complemento previsto no §1º do Art. 35-A da LDB, incluem-se os seguintes temas integradores, recomendando-se às unidades escolares a inserção de unidades de ensino conexas aos assuntos na programação curricular aspectos da vida da cidade:

- I - Éticos;
- II - Políticos;
- III - Estéticos;
- IV - Saúde;
- V - Sexualidade;
- VI - Vida Familiar e Social;
- VII - Preservação do meio ambiente;
- VIII - Educação para o trânsito e financeira;
- IX - Música;
- X - Direitos da Criança e do Idoso;
- XI - Trabalho;
- XII - Ciências e tecnologias;
- XIII - Cultura afro brasileira;
- XIV - Estudos sobre os Símbolos Nacionais;
- XV - Linguagens.

Art. 33. Os temas integradores são contemplados nos componentes curriculares através de objetivos de aprendizagem (Educação Infantil) e habilidades (Ensino Fundamental) que contribuem para o desenvolvimento das competências.

Art. 34. Os temas integradores devem dialogar com a realidade local nos aspectos social, histórico e cultural, evitando a fragmentação e abordagens descontextualizadas.

Parágrafo Único: As unidades escolares podem estruturar unidades curriculares na organização do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com opções para um ou mais temas integradores.



DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 35. As Entidades Mantenedoras envidarão esforços para a oferta de formação continuada que permita aos professores tomar a BNCC, o DCRB e RC-SL como referência para a construção participativa, crítica e criativa do PPP e currículos escolares.

Art. 36. As formações terão caráter de reflexão sobre as práticas pedagógicas embasadas em referenciais teóricos e experiências significativas a fim de qualificar a ação pedagógica.

Art. 37. As formações ofertadas deverão contemplar, além de outras temáticas relevantes ao contexto municipal, o disposto no Art. 13 da presente Resolução.

Art. 38. As Unidades Escolares também deverão realizar formações que contemplem as demandas locais, de modo a garantir a qualificação da ação pedagógica, observando o disposto no seu PPP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

Art. 40. O ano letivo será organizado em três unidades letivas, com o início e o término fixados no Calendário Escolar, ou de acordo com a necessidade da unidade escolar, observando as peculiaridades locais e climáticas, com calendário escolar previamente aprovado pelo CME e fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. A implementação da BNCC, do DRCB e do RC-SL acontecerá, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2020 para a Educação Básica, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades.

§ 1º Torna-se obrigatória a revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPP, sob orientação e aprovação pela Mantenedora e do Regimento Escolar que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação conforme normativas exaradas pelo mesmo.

§ 2º A revisão dos referidos documentos deverá acontecer, impreterivelmente, no ano de 2020, observados os prazos e normas emitidas pelo respectivo Sistema de Ensino.

Art. 42. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Sebastião Laranjeiras orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativo ao cumprimento do disposto nesta Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CME - SL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 43. *Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente resolução.*

Art. 44. *Fica fixado o prazo de quatro anos para revisão do Referencial Curricular de Sebastião Laranjeiras – RC-SL a contar da data de sua homologação.*

§ 1º *Este processo dar-se-á em regime de colaboração entre as unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.*

Art. 45. *Após homologação da presente Resolução pelo Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação, editará Portaria tendo como anexo o Referencial Curricular de Sebastião Laranjeiras - RC-SL, de acordo com concepções, definições e diretrizes estabelecidas na presente resolução.*

Art. 46. *Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.*

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 10 de setembro de 2020.

Aprovada, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 08 de SETEMBRO de 2020.

Conselheiros(as) presentes - Gestão 2017 a 2021

*Eliene Domingues Santos Silva
 Maria de Fátima Monção Silva
 Sérgio Manoel Martins Lima
 Valéria Fernandes da Silva Monção
 Valdirene Pereira Carlos Guimarães
 Washington Luiz Porto Lima.*

Valdirene Pereira Carlos Guimarães
VALDIRENE PEREIRA CARLOS GUIMÃRES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
 Decreto nº 081/2017